

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte adaptado para alunos cadeirantes, regularmente matriculados na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), na Escola Especial de Autistas e nas escolas das Redes Municipal e Estadual de Ensino.
1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A contratação se faz necessária visando garantir o acesso do aluno à escola, conforme disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, inciso VII do artigo 54 da Lei 8.069/20 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e inciso VIII do artigo 4º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: A referida contratação beneficiará os alunos com mobilidade reduzida, que fazem uso de cadeiras de rodas para sua locomoção e garantirá o direito constitucional de acesso à escola.
 1.3. Resultados esperados da aquisição: Transporte escolar seguro e de qualidade que atenda às necessidades da demanda.
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:
(x) Sim
() Não () Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos:
() Sim
() Não (x) Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico:
() Sim
() Não (x) Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo:
() Sim
() Não
(x) Não se aplica





Fls.

Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Não se aplica
2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
2.1. Detalhamento do Objeto. Documento anexo: Memoria Descritivo das linhas de transporte escolar.
2.2. Estimativa de Valores Documento anexo: Planilha de Estimativa de Preços
2.3. Sujeição às normas técnicas:
2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: () Serviço não continuado (x) Serviço continuado () Material de consumo () Material permanente / equipamento () Obra de engenharia () Outros
2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar: () Comum () Especial
2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens: () Sim () Não (x) Não se aplica
2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Não se aplica
2.7. Possibilidade de subcontratação:
2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não se aplica
3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:





() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

- (x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- () Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- () Comprovante de residência.
- 3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:
- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- () Balanço Patrimonial.
- () Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
- (x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicilio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil
- 3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:
- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- (x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- (x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21
- 3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:
- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- () Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

Não se aplica

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(x) Menor Preço

() Melhor Técnica

() Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.
- II Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.





Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU "Fundada em 15 de agosto de 1853"

Prefeitura Municipal de Jahu

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

- III Permitir o acesso dos fiscais credenciados, indicados nos contratos, aos veículos e instalações.
- IV Ter seguro especial para o transporte, ficando sob sua responsabilidade todas as consequências em caso de acidente.
- V As empresas só poderão transportar em seus veículos objeto desse contrato, passageiros cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação do Município, ficando sob sua responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar permanentemente o serviço prestado.
- II Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- III Intervir na prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.
- IV Retomar a prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.
- V Rever os itinerários e frequência dos serviços.
- VI Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais.
- VII Fiscalizar e reprimir serviços irregulares.
- VIII Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

() Prestação Única

() Prestações Sucessivas

(x) Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A prestação de serviço será diária, de segunda à sexta-feira, obedecendo o calendário escolar das instituições de ensino.

7.2. Local de entrega/prestação:

- () Almoxarifado
- () Secretaria Demandante
- (x) Local Específico

A prestação de serviços de transporte escolar deverá obedecer o trajeto fornecido pelo Departamento de Transporte Escolar.

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

A referida prestação de serviços obedecerá os trajetos definidos pelo Departamento de Transporte Escolar e entregues ao responsável pela empresa vencedora no ato da ordem de serviço.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

8. PAGAMENTO DO OBJETO
8.1. Condição de Pagamento:
() Parcela Única
(x) Parcelas Sucessivas
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):
8.2. Forma de Pagamento:
(x) Padrão (Transferência Bancária)
() Especial
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica
8.3. Prazo de Pagamento:
(x) Padrão (15 dias)
() Especial
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
9.1. Informar período de vigência: 12 meses
Jahu/SP, 09 de fevereiro de 2024.
Jeferson Luiz de Oliveira
Assessor
Matrícula: 11509





Responsável pelo Termo de Referência